

zadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II - prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III - prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V - documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro, aprovado no concurso e indicado para o provimento do cargo, só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos auto-declarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 17 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 28, e seu parágrafo único, do Regimento do CENA. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. As inscrições serão julgadas pelo Conselho Deliberativo do CENA, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em Edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

1ª fase (eliminatória): prova escrita - peso 2 (dois).

2ª fase:

I) julgamento do memorial com prova pública de arguição - peso 5 (cinco);

II) prova didática - peso 3 (três).

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V - as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão e anexadas ao texto final;

VI - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII - cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão julgadora;

VIII - serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da Comissão Julgadora, nota mínima sete;

IX - a Comissão Julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

7. O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único - No julgamento do memorial, a Comissão apreciará:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I - a Comissão Julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V - se o número de candidatos a exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova;

VI - quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII - se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA - MCPI) / MCPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPI = (1 + PD) \* NSCPI

Onde:

- NFCPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete;

14. A indicação dos candidatos será feita por examinador segundo as notas por ele conferidas.

15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da Comissão Julgadora.

16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. O candidato indicado será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21. Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Divisão Acadêmica do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo, à Av. Centenário, 303 - Bairro São Dimas - Piracicaba, SP ou através do e-mail [academica@cena.usp.br](mailto:academica@cena.usp.br)

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Retificação do Comunicado D.EEFE 022/2023, de 23/06/2023, publicado no D.O.E. de 26/06/2023, Seção III, p. 230.

No Comunicado D.EEFE 022/2023, onde se lê: "Gilliard Lago Garcia", leia-se: "Gilliard Lago Garcia"; onde se lê: "Gisele Helena Tavares", leia-se "Giselle Helena Tavares" e onde se lê: "Lorena Sanches Silveira", leia-se: "Loreana Sanches Silveira".

### ESCOLA DE ENFERMAGEM

EDITAL ATAC 042/2023

CONVOCAÇÃO PARA PROVAS

A Escola de Enfermagem da Universidade de São Paulo convoca os candidatos Doutores

1. - Rômulo Mágnus de Castro Sena

2. - Jaqueline Lemos de Oliveira

3. - Aline Conceição Silva

4. - Daniele Soares Carlin

inscritos no inscritos no concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1241460, junto ao Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiátrica, na área de conhecimento Enfermagem em Saúde Mental e Psiquiátrica (Edital EE 013/2023, publicado no DOE em 01/04/2023), a comparecer às 7 horas e 30 minutos do dia 24 de julho de 2023, na sala 04, 2º andar do Prédio da Biblioteca Wanda de Aguiar Horta da Escola de Enfermagem da USP, localizada à Av. Avenida Doutor Enéas Carvalho de Aguiar, 419 - São Paulo - SP (CEP 05403-000), para início do concurso que se realizará a partir desta data. Ficam também convocados os membros, titulares e suplentes, da Comissão Julgadora, conforme publicação do DOE em 15.06.2023, Seção I, página 146. O cronograma será definido após instalação da Comissão Julgadora.

São Paulo, 26 de junho de 2023

Profa. Dra. Vilanice Alves de Araújo Püschel

Diretora

### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA "LUIZ DE QUEIROZ" EDITAL/ATAC/052-2023

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

Convocamos os candidatos:

Drs. FÁBIO RICARDO MARIN e JOSÉ PAULO MOLIN, a comparecerem no dia 15 de agosto de 2023, às 8:30 horas, no Departamento de Engenharia de Biosistemas, para início das provas para o concurso para provimento de um cargo de Professor Titular (RDIDP) do referido Departamento. Edital de Abertura: 098/2022.

### FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA

EDITAL FEA 23/2023 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E ATUÁRIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A diretora da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o Regimento da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Atuária da Universidade de São Paulo e conforme decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 21.12.2022, estarão abertas, pelo prazo de 15 dias, das 9 horas (horário de Brasília) do dia 3 de julho até às 17 horas (horário de Brasília) do dia 18 de julho de 2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre-Docente junto ao Departamento de Economia, nas seguintes áreas de conhecimento (especialidades): "Microeconomia", "Macroeconomia", "Teoria do Valor e História do Pensamento Econômico", "Métodos Quantitativos", "História Econômica Geral", "Economia Internacional", "Economia Agrícola", "Economia do Trabalho", "Economia Industrial - Organização Industrial", "Economia do Setor Público", "Sociologia Econômica", "Economia Regional e Urbana", "Desenvolvimento Econômico e Social e Crescimento Econômico", "Metodologia da Economia", "Economia Brasileira Contemporânea - Economia Brasileira", "Formação Econômica e Social do Brasil", "Economia dos Mercados de Capitais: Derivativos e Renda Fixa", "Macroeconomia Keynesiana", "Economia Institucional", "História do Pensamento Econômico Recente", "Tópicos em Economia Financeira", "Economia Financeira", "Economia do Meio Ambiente", "Economia dos Esportes", "Microeconomia do Desenvolvimento", "Instituições no Mercado de Trabalho", "Avaliação de Políticas Públicas", "Micro Desenvolvimento e Economia Política - Métodos Empíricos", "Economia Política das Instituições Políticas e Desenho Constitucional", "Tópicos em Economia Financeira: Economia da Infraestrutura", "Econometria Espacial", "Economia do Turismo" e "Economia Monetária", nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

ESPECIALIDADE I - MICROECONOMIA

1. Teoria do Comportamento do Consumidor e Demanda

1.1. Hipótese e construção do modelo de escolha.

1.2. As preferências, a restrição orçamentária e a escolha individual.

1.3. Análise de demanda, efeitos de renda e substituição; principais implicações de teoria.

1.4. A teoria de preferência revelada.

1.5. Escolha sob incerteza.

1.6. Demanda Agregada.

2. Teoria da Firma

2.1. Definição de firma e tecnologia.

2.2. A função de produção.

2.3. A hipótese de maximização de lucro.

2.4. Custos de curto e longo prazo.

2.5. A lei dos rendimentos decrescentes.

2.6. Retornos de escala.

3. Concorrência Perfeita

3.1. Oferta individual de curto e longo prazo; oferta agregada de curto e longo prazo.

4. Monopólio

4.1. Discriminação de preços.

4.2. Medidas de controle de monopólios.

5. Concorrência Monopolística

5.1. Diferenciação de Produto.

5.2. Equilíbrio de Curto e Longo Prazos.

5.3. Eficiência Econômica.

6. Oligopólio

6.1. Modelos clássicos de duopólio.

6.2. Cartel.

6.3. Liderança de preços.

6.4. Noções sobre teoria dos jogos.

6.5. Barreiras à entrada.

6.6. Formação de preços com mark-up.

7. Formação de Preços dos Fatores de Produção

7.1. Concorrência perfeita.

7.2. Monopólio.

7.3. Monopsônio.

8. Equilíbrio Geral

8.1. Caixa de Edgeworth.

8.2. Lei de Walras.

8.3. Existência de equilíbrio.

8.4. Equilíbrio e eficiência.

8.5. Produção.

8.6. Fronteira de possibilidades de produção.

8.7. Eficiência de Pareto.

9. Bem Estar

9.1. Agregação das preferências.

9.2. Função de bem-estar social.

9.3. Maximização do bem-estar.

9.4. Alocações justas.

10. Externalidades e Bens Públicos

10.1. Definições.

10.2. Preferências quase-lineares e o teorema de Coase.

10.3. Falhas de Mercado.

10.4. Direitos de Propriedade.

11. Mercados com Informações Assimétricas

ESPECIALIDADE II - MACROECONOMIA

1. Crescimento Econômico

1.1. Modelo de Solow.

1.2. Modelo de Ramsey-Cass-Koopmans.

1.3. Modelos Neoclássicos de Crescimento Endógeno.

1.4. Modelo de Schumpeter: Desenvolvimento e Tecnologia.

1.5. Abordagem da Nova Economia Institucional - NEI.

2. Consumo e Investimento

3. Desemprego

4. Determinação da Renda e Flutuações Econômicas

4.1. Economia fechada.

4.2. Economia aberta.

5. A árvore de Lucas e aplicações

6. Política Fiscal

6.1. Dívida pública e sua sustentabilidade.

6.2. Tributação ótima.

7. Política Monetária

7.1. Modelos de Demanda por Moeda: Moeda na Função de Utilidade, "Cash-in-Advance", Custos de Transação.

7.2. Determinação do Nível de Preços e Inflação sob Regras Alternativas de Política Monetária.

7.3. Efeitos Reais da Política Monetária e Modelos Novo-Keynesianos com Rigidez de Preços.

7.4. Regras, Discrção e o Sistema de Metas de Inflação.

7.5. Política Monetária Ótima.

8. Abordagem Intertemporal e a Taxa de Câmbio: o Caso da Economia Monetária com Preços Flexíveis

9. Crises Monetário-Financeiras e o Balanço de Pagamentos

10. Sustentabilidade de Déficits em Conta Corrente e Solvência Externa